



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratante:
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG da Contratante:
925603

Data de abertura da sessão Pública:
19/02/2025, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

SRP?
Sim

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Grupo

Forma de Adjudicação:
Grupo de itens

Preferência ME/EPP/Equiparadas?
Misto

Objeto:
Contratação de serviços de locação de estrutura móvel para realização de eventos.

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):
20.23.0464.0000014/2025-21

Instrumento Contratual:
Nota de Empenho

Valor total da Contratação:
R\$ 367.667,48

Margem e Preferência para Algum Item:
Não

Modo de Disputa:
Aberto

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:
02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Até o dia **14/02/2025** para o e-mail: cpl@mprn.mp.br

Amostra: Não há

Documentação de Habilitação:

Documentos de habilitação:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade
- Atestado de Capacidade Técnica

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PGJ/RN**

PGEA nº 20.23.0464.0000014/2025-21

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40 e 171/2023-PGJ/RN e 12/2024-PGJ/RN, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:Data da sessão: **19 de fevereiro de 2025**Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**Local: Porta de Compras do Governo Federal: **www.gov.br/compras/pt-br****1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no subitem 3.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3 A licitante adjudicatária será exclusivamente responsável pela execução integral do objeto deste certame, sendo vedada qualquer modalidade de subcontratação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para o grupo 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

2.5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o subitem **2.6**, alínea “f” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem **2.6**, alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto no subitem **2.6**, alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 A vedação de que trata o **subitem 2.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

3.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A fornecedora enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **subitens 3.3 ou 3.5** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela fornecedora durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **3.10** possuirá caráter sigiloso para as demais fornecedoras e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que está contido no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 A proposta de preços escrita a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a)** Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone e ou whatsapp, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Informar **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**
- c)** Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Pág. 14

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.19.1 Persistindo o empate após a aplicação do critério referido no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado **virtualmente**, consoante instruções previamente comunicadas pelo Agente de Contratação.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme estipulado no subitem 4.8** deste edital.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21.1 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta apresentada pela primeira classificada não for aceita, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da proposta e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.3 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.1.4 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

7.2 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado da Condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

- b) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Conforme o item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - a₁)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.
 - a₂)** No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

b₁) As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **NO MÍNIMO**:

b_{1.1}) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b_{1.2}) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

b_{1.2.1}) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

b_{1.2.2}) No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b₂) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, assim como, aquelas constituídas a **menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

c) Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

c₁) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

c₂) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado do certame, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

7.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5 Além da regularidade da documentação abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.2.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

- a)** Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

7.3 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder à licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

7.6.1 É admitida a prorrogação de que trata o subitem anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

7.7 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **subitem 5.15** deste Edital.

7.8 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente certame, observado os prazos dispostos neste edital.

7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

7.11 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

7.12 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.13 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.14 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

7.18 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.19 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.20 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **cpl@mprn.mp.br**, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

7.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **email cpl@mprn.mp.br**.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11.1 A Procuradoria-Geral de Justiça é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.2 No momento da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

- a)** Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b)** Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

11.3 A licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação

11.4 O prazo que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela PGJ.

11.5 No caso da licitante classificada em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a PGJ convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

11.6 Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos da licitante vencedora aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem anterior, a PGJ poderá:

- a)** Convocar as licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 As possibilidades previstas no **SUBITEM 11.6** devem atender ao valor estimado para a contratação, nos termos deste Edital.

11.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação deste Edital.

11.9 A existência da ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência à fornecedora registrada em igualdade de condições.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

11.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

11.12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ, como órgão gerenciador, convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços e, caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação da penalidade administrativa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11.13 Na hipótese prevista no subitem anterior, a PGJ convocará as demais fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.14 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.14.1 A fornecedora encaminhará acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cabendo a PGJ, como órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

11.14.2 Ainda que comprovado o disposto no subitem anterior, a PGJ, como órgão gerenciador, convocará as fornecedoras integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento ou execução dos serviços pelo preço registrado na ata.

11.14.3 Observadas as condições dos **SUBITENS 11.14.1 e 11.14.2** e na ausência de manifestação dos integrantes do cadastro de reserva ou em não havendo êxito nas negociações com as fornecedoras, a PGJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.14.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no Art. 18 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11.14.5 Se houver o cancelamento do registro da fornecedora, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.14.6 O requerimento de que trata o **SUBITEM 11.14** deve ocorrer antes de a contratante realizar o pedido de fornecimento, cabendo à fornecedora cumprir o pedido de fornecimento já realizado nos preços originalmente registrados.

11.15 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes dos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.16 O registro da fornecedora será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Convocado, não assinar o Instrumento de Contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do **SUBITEM 11.14.4**;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP.

11.17 Na hipótese prevista na alínea “d” do **SUBITEM 11.16**, caso a penalidade aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11.18 Qualquer convocação das licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista neste Edital.

11.19 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11.20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.20.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.21 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participante.

11.22 Caberá à fornecedora beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PGJ.

11.23 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **SUBITEM 11.21** não

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador.

11.24 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a PGJ, como órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PGJ como órgão gerenciador.

11.26 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

11.27 O preço registrado, com a indicação das fornecedoras, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12 DO CONTRATO

12.1 A contratação será formalizada mediante retirada da respectiva **Nota de Empenho**, cuja minuta encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

12.2 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a fornecedora registrada poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da **Nota de Empenho**, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **fornecedora registrada** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

12.4 Por ocasião da retirada da respectiva **Nota de Empenho**, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.5 Poderá ser acrescentada à **Nota de Empenho** a ser recebida qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do objeto licitado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2025
Órgão: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça;
Unidade: 101 – Procuradoria-Geral de Justiça;
Orçamentária: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2025
Projeto/Atividade: 211201 – Manutenção e Funcionamento;
Fonte: 0500 – Recursos Ordinários;
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a) A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **SUBITEM 7.2.4** deste Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação.

15.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.2.5 Fraudar a licitação.

15.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

15.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

15.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

16.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO**.

16.13 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

16.14 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

16.15 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.16 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

16.17 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valores Máximos;

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V Nota de Empenho.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2025

JORGE ALVARES NETO
Chefe do Departamento de Contratações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura móvel para realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência .

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços a serem contratados são classificados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais do mercado.

2.2 O MPRN realiza diversos eventos internos e externos e prevê um aumento com perspectivas de aumentar a quantidade no exercício de 2025. Para garantir a organização e padronização desses eventos, é necessária a contratação de uma estrutura móvel que garanta a eficiência e a qualidade na organização desses eventos.

2.3 Um dos eventos a ser realizado é o projeto "MPRN Perto de Você". Essa iniciativa tem como objetivo estreitar os laços entre o Ministério Público e a sociedade, disponibilizando postos de atendimento temporários em locais de grande fluxo populacional nas diversas cidades do Rio Grande do Norte.

2.4 Considerando o sucesso das três edições do projeto "MPRN Perto de Você" em 2024 e a previsão de realização de pelo menos três novas edições em 2025, é fundamental garantir a disponibilidade de uma estrutura adequada para esses eventos, geralmente realizados em espaços abertos.

2.5 A estrutura móvel a ser contratada terá aplicabilidade em diversos eventos, abrangendo tanto o projeto "MPRN Perto de Você" quanto outras atividades realizadas em diversos

espaços públicos, incluindo a possibilidade de utilização na solenidade de posse do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2025/2027.

2.6 Advir, em razão das peculiaridades dos serviços envolvidos de eventos, os quais demandam a execução de atividades articuladas, coordenadas, interdependentes e previamente agendadas, verifica-se que a modelagem por agrupamento dos itens em grupo por região torna-se a mais adequada e viável para atender às necessidades desta instituição, pois do contrário haveria prejuízo para o conjunto da solução;

2.7 Por fim, a adoção do Sistema de Registro fundamenta-se pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado com exatidão, pelas contratações frequentes e pela entrega parcelada em face da imprevisibilidade das requisições no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, entende-se que o caso concreto se amolda às hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3 da Resolução nº 171 de 2023 - PGJ, na medida em que os bens de que trata este documento, dada sua natureza, requerem contratações frequentes, mas, não permitem antever ou quantificar com exatidão os futuros pedidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos diversos (estruturas metálicas e outros) para eventos de interesse do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se segue:

GRUPO 01

REGIÃO 01: A Locação com montagem, manutenção e desmontagem poderá ser realizada em qualquer cidade da região metropolitana de Natal/RN.

Item	Especificação	Unid	Quant. mínima por pedido	Quant. total estimada
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, piso de encaixe carpetado na cor preta, altura do chão para o piso de até 15 quinze centímetros de altura. Obs. 1: A estrutura deverá ser entregue em perfeito estado de uso, limpa e conservada, sem avarias ou defeitos; Obs. 2: A estrutura deverá possuir rampa de acesso construída conforme as normas de acessibilidade vigentes.	M²/ Diária	20	2450
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS, padronizados, montados sob pavilhões e/ou tendas, composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou painéis mistos de TS/	M²/ Diária	6	250

	vidro, sistema de portas em TS com chave, painéis com dimensões mínimas de 2,20m x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio, na cor natural. O estande deverá ser climatizado com aparelhos de ar condicionados com no máximo dois anos de uso, tipo split com tecnologia inverter na quantidade e potência necessária para cada ambiente, bem como ter iluminação através de calha com lâmpadas led de 2 x 9W a cada 6m² ou fração, 02(duas) tomadas de 10A/220v a cada 9,00m² e no mínimo 01 (uma) tomada de 20A/220V a cada 20m². O estande deverá ter extintores de incêndio em quantidade e tipo conforme exigências do projeto de combate e prevenção a incêndios. Obs. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados;			
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa a critério da contratante, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo	M²/ Diária	9	3300

	treliça truss box), cobertura com lona de cores branca ou cristal transparente a critério da contratante, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, aterrada e atendendo as normas vigentes, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos. Iluminação interna e externa com refletores em led de formato e voltagens compatíveis com tenda, além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. OBS. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados. A lona deverá estar limpa, sem manchas ou remendos. OBS. 2: os pilares da estrutura box truss podem ser revestidas com malha branca ou preta a critério da contratante; OBS 3: as estruturas de pavilhão			
--	--	--	--	--

	poderão ter fechamentos laterais na cor da lona de cobertura a critério da contratante.			
	Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca (sem estampa) sem marcha. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da contratada. Obs 2: Locação por dia de realização do evento. Cada unidade corresponde a 01 diária/cadeira.	Und/Diária	10	1000
	Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade.	Und/Diária	1	80

GRUPO 02

REGIÃO 02: A Locação com montagem, manutenção e desmontagem poderá ser na seguinte cidade de Santa Cruz e Currais Novos.				
Item	Especificação	Unid	Quant. mínima por pedido	Quant. total estimada
	Locação com montagem,	M²/	20	1150

	manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, piso de encaixe carpetado na cor preta, altura do chão para o piso de até 15 quinze centímetros de altura. Obs. 1: A estrutura deverá ser entregue em perfeito estado de uso, limpa e conservada, sem avarias ou defeitos; Obs. 2: A estrutura deverá possuir rampa de acesso construída conforme as normas de acessibilidade vigentes.	Diária		
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS, padronizados, montados sob pavilhões e/ou tendas, composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou painéis mistos de TS/vidro, sistema de portas em TS com chave, painéis com dimensões mínimas de 2,20m x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio, na cor natural. O estande deverá ser climatizado com aparelhos de ar condicionados	M²/ Diária	6	150

	com no máximo dois anos de uso, tipo split com tecnologia inverter na quantidade e potência necessária para cada ambiente, bem como ter iluminação através de calha com lâmpadas led de 2 x 9W a cada 6m² ou fração, 02(duas) tomadas de 10A/220v a cada 9,00m² e no mínimo 01 (uma) tomada de 20A/220V a cada 20m². O estande deverá ter extintores de incêndio em quantidade e tipo conforme exigências do projeto de combate e prevenção a incêndios. Obs. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados;			
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa a critério da contratante, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona na cor branca, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com	M ² / Diária	9	1600

	circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, aterrada e atendendo as normas vigentes, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos. Iluminação interna e externa com refletores em led de no mínimo 100W - luz branco frio, em quantidade suficiente para iluminar o ambiente, além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. OBS. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados. A lona deverá estar limpa, sem manchas ou remendos. OBS 2: as estruturas de pavilhão poderão ter fechamentos laterais na cor da lona de cobertura a critério da contratante.			
	Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca (sem estampa) sem marcha. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de	Und/Diária	10	560

	responsabilidade da contratada. Obs 2: Locação por dia de realização do evento. Cada unidade corresponde a 01 diária/cadeira.			
	Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade.	Und/Diária	1	48

GRUPO 03

REGIÃO 03: A Locação com montagem, manutenção e desmontagem poderá ser nas seguintes cidades: Mossoró, Apodi, Areia Branca e Caraúbas				
Item	Especificação	Unid	Quant. mínima por pedido	Quant. total estimada
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, piso de encaixe carpetado na cor preta, altura do chão para o piso de até 15 quinze centímetros de altura.	M²/ Diária	20	580

	Obs. 1: A estrutura deverá ser entregue em perfeito estado de uso, limpa e conservada, sem avarias ou defeitos; Obs. 2: A estrutura deverá possuir rampa de acesso construída conforme as normas de acessibilidade vigentes.			
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS, padronizados, montados sob pavilhões e/ou tendas, composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face) ou painéis mistos de TS/vidro, sistema de portas em TS com chave, painéis com dimensões mínimas de 2,20m x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio, na cor natural. O estande deverá ser climatizado com aparelhos de ar condicionados com no máximo dois anos de uso, tipo split com tecnologia inverter na quantidade e potência necessária para cada ambiente, bem como ter iluminação através de calha com lâmpadas led de 2 x 9W a cada 6m² ou fração, 02(duas) tomadas de 10A/220v a cada 9,00m² e no mínimo	M²/ Diária	6	72

	01 (uma) tomada de 20A/220V a cada 20m². O estande deverá ter extintores de incêndio em quantidade e tipo conforme exigências do projeto de combate e prevenção a incêndios. Obs. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados;			
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa a critério da contratante, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona na cor branca, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, aterrada e atendendo as normas vigentes, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos. Iluminação interna e	M²/ Diária	9	800

	externa com refletores em led de no mínimo 100W - luz branco frio, em quantidade suficiente para iluminar o ambiente, além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. OBS. 1: Toda a estrutura e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, limpos e conservados. A lona deverá estar limpa, sem manchas ou remendos. OBS 2: as estruturas de pavilhão poderão ter fechamentos laterais na cor da lona de cobertura a critério da contratante.			
	Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca (sem estampa) sem marcha. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da contratada. Obs 2: Locação por dia de realização do evento. Cada unidade corresponde a 01 diária/cadeira.	Und/Diária	10	280
	Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação	Und/Diária	1	24

	220V, reservatório de água e controle de velocidade.			
--	--	--	--	--

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho.

4.2 A definição da data, do local e da configuração da montagem dos Grupos 01 a 03 será estabelecida pela contratante. A contratada deverá ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento, mediante apresentação de nota de empenho ou documento equivalente, ressalvada a possibilidade de prazo menor mediante acordo prévio entre as partes.

4.3 A contratada deverá entregar as estruturas (Grupos 01 a 03), devidamente montadas e instaladas no local previamente definido, com 24 horas de antecedência do horário previsto para o início de cada evento.

4.4 A contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas (Grupos 01 a 03) logo após o encerramento oficial do evento, mediante autorização do contratante.

4.5 Os efeitos financeiros o prazo de locação das estruturas (Grupos 01 a 03) será contado a partir da data e hora em que a contratada disponibilizar a estrutura totalmente montada no local indicado pelo contratante, encerrando-se ao final da utilização da contratante.

4.6 O contratante reserva-se o direito de cancelar a nota de empenho ou documento equivalente, mediante comunicação formal à contratada, sem que haja qualquer ônus financeiro para o mesmo, desde que tal solicitação seja realizada com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização do evento.

4.7 A montagem e a desmontagem das estruturas serão realizadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado e registrado no CREA. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada à contratante com 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pelo contratado.

4.8 A contratada será responsável por todas as etapas da montagem, desmontagem e transporte das estruturas, arcando com todos os custos envolvidos, até a entrega final da estrutura pronta para uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.9 A despesa do consumo de energia elétrica será de responsabilidade da contratante.

4.10 A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional presencial no local, no período de 10h diária, durante todo o período de locação, com o objetivo de solucionar prontamente quaisquer problemas que possam ocorrer na estrutura, equipamentos ou instalação elétrica dos grupos 01 a 03.

4.11 A contratada será responsável pela reposição contínua de água em todos os climatizadores evaporativos fornecidos, garantindo o seu funcionamento adequado durante todo o período de locação.

4.12 A contratada é a única responsável pela execução do objeto deste contrato, vedada qualquer forma de subcontratação. Todos os equipamentos e estruturas utilizados serão de propriedade da contratada.

4.13 As quantidades especificadas para cada item são estimativas e podem não ser totalmente utilizadas pelo contratante durante a vigência da ARP.

4.14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido exclusivamente em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve comprovar a experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 O licitante se compromete a fornecer, quando solicitado pela Administração, todas as informações e documentos necessários para verificar a autenticidade dos atestados apresentados. Isso pode incluir, por exemplo:

- Cópia do contrato relacionado ao atestado;
- Endereço atual do contratante do serviço atestado;
- Local onde o serviço atestado foi executado;

- Outros documentos que a Administração julgar pertinentes.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A unidade requisitante propõe a seleção do prestador de serviço por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento de MENOR PREÇO (conforme o art. 34 da Lei nº 14.133/2021), por grupo de itens.

6.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si os itens no mix do serviço. A utilização de grupo no processo licitatório mostra-se viável à Administração com a expectativa em ganho de economia de escala (eventuais reduções de preços) e de redução das despesas administrativas com a racionalização dos seus procedimentos, além de não impedir que haja ampla participação de licitantes em relação ao grupo formado.

6.3 Sendo assim, para que o resultado deste procedimento licitatório seja satisfatório, faz-se necessário que os serviços semelhantes a serem prestados em determinada região, sejam julgados em um mesmo grupo, a fim de que fique a cargo de uma mesma Contratada, não gerando assim prejuízo para o conjunto e perda da economia de escala.

6.4 O agrupamento desses itens visa melhorar e dar eficiência no gerenciamento dos contratos advindos, e dar possibilidade ao fiscal do contrato de melhor conferir, receber e acompanhar a contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar este Termo de Referência (TR) em total conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, um preposto que atuará como seu representante direto, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades entre o contratado e o contratante.

7.3.1 A Contratante reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada. Nessa situação, a Contratada deverá designar outro preposto para exercer a função.

7.4 Atender prontamente às convocações do contratante, respeitando os prazos estipulados em cada solicitação.

7.5 Confirmar formalmente o recebimento de qualquer comunicação oficial enviada pelo contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A falta de confirmação dentro desse prazo poderá resultar na aplicação de sanções contratuais.

7.6 Comparecer pessoalmente, por meio de seu preposto, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/RN) em data e horário especificados pelo contratante, caso não haja confirmação de recebimento dentro do prazo estabelecido no item 7.5, após convocação publicada no Diário Oficial do RN. O não comparecimento à essa convocação acarretará a aplicação de sanções contratuais.

7.7 Comunicar ao contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais, como endereços, telefones, e-mails ou nome de representantes, que possam impactar a comunicação entre as partes.

7.8 Solicitar, com a devida antecedência, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade ou dificuldade identificada na execução do objeto contratado.

7.9 Apresentar os preços de forma completa, incluindo todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do contrato.

7.10 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação relacionada à Administração Pública, servidores, processos ou dados sensíveis aos quais tenha acesso durante a contratação. Essa obrigação de confidencialidade persiste mesmo após o término do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

7.11 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício

de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

7.12 Cumprir rigorosamente as normas internas do contratante relativas ao controle de bens e ao acesso de pessoas em suas dependências.

7.13 É vedada a transferência, total ou parcial, dos serviços contratados a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, assegurando a conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 Permitir o acesso devidamente identificado dos empregados do contratado às dependências do contratante, exclusivamente para fins de fornecimento do objeto contratado, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Fornecer os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que forem formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado dentro do prazo e da forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto do contrato será realizado pelo contratante em conformidade com as normas internas da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

9.2 O objeto do contrato será recebido conforme as seguintes etapas:

9.2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

9.2.2. Servidor(es) da unidade requisitante efetuará o recebimento definitivo do objeto, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, seguindo os seguintes procedimentos:

I - Em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Emissão de termo detalhado para formalizar o recebimento definitivo, comprovando o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - Comunicação ao contratado para a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato, ajustado conforme a fiscalização, se aplicável.

9.3 O prazo de 10 dias úteis para o recebimento provisório (item 9.2.1) inicia-se após o contratante receber a comunicação formal do contratado informando a conclusão do serviço ou de parte dele.

9.4 A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente não será considerada como comunicação formal de conclusão do serviço ou de parte dele, para fins de contagem do prazo de recebimento provisório.

9.5 Ao final do período de faturamento, a fiscalização realizará a apuração dos serviços efetivamente prestados, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, conforme registros em relatório.

9.6 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7 Na hipótese de descumprimento de obrigações estabelecidas no TR, em documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista no item 9.6 ocorrerá sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades ao contratado.

9.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o contratante, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Essa obrigação deverá ser cumprida no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da notificação de recusa do objeto.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem ou do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Mensalmente, após receber o comunicado mencionado no item 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá enviar, preferencialmente para o e-mail indicado pelo contratante, a Nota Fiscal ou documento equivalente, contemplando todos os serviços finalizados no mês anterior. A partir do recebimento deste documento, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão do Termo de Liquidação da Despesa da respectiva parcela.

10.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

10.3 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de responsabilidade exclusiva do contratado, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10.4 O pagamento das obrigações contratuais seguirá a ordem cronológica de exigibilidade, considerando cada fonte de recursos separadamente, por unidade administrativa, e subdividido nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

10.5 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.7 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação nº 211201 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, natureza de despesa nº 339039 014 e Demanda nº 145.

14. SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.7 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço 4.3.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pela 1º (primeira) hora de atraso.	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por hora, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) horas de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por hora sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) horas.	Por ocorrência

	Após 30 (trinta) horas de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Não observar os prazos previstos no tópico 7.5 e 7.6 deste TR	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
7. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Considera-se comunicação oficial qualquer contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo WhatsApp) ou publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Ambas as partes devem fornecer um número de telefone válido para contato via WhatsApp e um endereço de e-mail ativo para fins de comunicação oficial.

15.3 É expressamente proibida qualquer contratação que viole as disposições da Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que trata das hipóteses de nepotismo no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

15.4 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais sobre este Termo de Referência devem ser dirigidas à unidade requisitante, por meio de ofício, e-mail para deng@mprn.mp.br ou telefone (84) 99972-0693, durante o horário de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado digitalmente)
Denis Fonseca de Oliveira
Chefe do Departamento de Engenharia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – PGJ/RN

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº*****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

ANEXO III - VALOR MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – PGJ/RN

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	2450	31,12	R\$ 76.244,00
2	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	250	R\$ 99,93	R\$ 24.982,50
3	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	3300	R\$ 22,38	R\$ 73.854,00
4	REGIÃO 1 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
5	REGIÃO 1 – Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	80	R\$ 364,74	R\$ 29.179,20
TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 208.289,70

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
6	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e	M²/Diária	1150	R\$ 21,93	R\$ 25.219,50



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,

CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mpm.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
	desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital				
7	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	150	R\$ 102,48	R\$ 15.372,00
8	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	1600	R\$ 25,55	R\$ 40.880,00
9	REGIÃO 2 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	560	R\$ 4,90	R\$ 2.744,00
10	REGIÃO 2 – Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	48	R\$ 364,74	R\$ 17.507,52
TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 101.723,02

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
11	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	580	R\$ 30,83	R\$ 17.881,40
12	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES	M²/Diária	72	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cp!@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
	CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital				
13	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	800	R\$ 26,89	R\$ 21.512,00
14	REGIÃO 3 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	280	R\$ 5,67	R\$ 1.587,60
15	REGIÃO 3 – Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	24	R\$ 364,74	R\$ 8.753,76
TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 57.654,76

OBSERVAÇÃO:

a) Valor unitário (B) = refere-se ao custo unitário

b) Valor total = (A) x (B)

c) A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025-PGJ**

Aos ** de ***** de 2024, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLÁUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **/2024-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário *****, localizado *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, representado pelo *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, conforme quadro abaixo:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	2450		0
2	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	250		R\$ 0,00
3	REGIÃO 1 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	3300		R\$ 0,00
4	REGIÃO 1 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés,	Und/Diária	1000		0



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
	sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital				
5	REGIÃO 1 – Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	80		
TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 0,00

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
6	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	1150		
7	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	150		
8	REGIÃO 2 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	1600		
9	REGIÃO 2 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	560		
10	REGIÃO 2 – Locação de climatizador evaporativo portátil	Und/Diária	48		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
	com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital				
TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 0,00

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
11	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tablado tipo praticável de até 15 quinze centímetros de altura e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	580		
12	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de ESTANDES CLIMATIZADOS e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	72		
13	REGIÃO 3 – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	M²/Diária	800		
14	REGIÃO 3 – Serviço de Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Com certificação pelo Inmetro. Com forros em tecido/malha branca e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	280		
15	REGIÃO 3 – Locação de climatizador evaporativo portátil com vazão mínima de 15.000m³/h, tensão de alimentação 220V, reservatório de água e controle de velocidade e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital	Und/Diária	24		
TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 0,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal (RN), *** de ***** de 20**

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

REPRESENTANTE LEGAL
Razão social da empresa



Departamento de Contratações

CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cp1@mprn.mp.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – PGJ/RN

[illegible]